



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

PORTARIA Nº 26082705

Redenção (CE), 27 de agosto de 2026

Dispõe sobre a designação de responsáveis por funções administrativas, financeiras, orçamentárias, patrimoniais, contratuais e institucionais no âmbito da Câmara Municipal de Redenção e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Ceará, Vereador **RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Resolução nº 86, de 31 de maio de 2019, com as alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a designação dos responsáveis pelas funções administrativas, financeiras, orçamentárias, patrimoniais, contratuais e institucionais da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Yuri de Lima dos Santos Viana do cargo de Diretor Administrativo e sua posterior nomeação para o cargo de Tesoureiro;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO a estrutura funcional reduzida da Câmara Municipal, a disponibilidade limitada de agentes capacitados e a necessidade temporária de acumulação de determinadas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar, na medida das possibilidades administrativas, a segregação entre planejamento, seleção do fornecedor, gestão, fiscalização, liquidação, ordenação e pagamento das despesas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar **MARIGÉLICA FREIRE DE SOUZA FRAGA**, inscrita



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

no CPF sob o nº *.697.763-, para exercer as seguintes funções:

- I – responsável pelo controle interno;
- II – ouvidora;
- III – responsável pelo patrimônio; e
- IV – responsável pelo almoxarifado.

Parágrafo único. Os atos praticados pela servidora na gestão do patrimônio e do almoxarifado serão submetidos à conferência da Comissão de Avaliação Patrimonial ou da Presidência, não cabendo à própria servidora, na condição de responsável pelo controle interno, realizar o controle final de seus próprios atos.

Art. 2º Designar **FLÁVIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO TEIXEIRA**, inscrita no CPF sob o nº *.068.953-, para exercer a função de **fiscal de contratos**.

§ 1º Compete à fiscal acompanhar a execução dos contratos, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, solicitar as correções necessárias e emitir o correspondente atesto, quando o objeto tiver sido regularmente executado.

§ 2º A designação geral prevista neste artigo não impede que a Presidência designe fiscais específicos em razão da natureza, complexidade ou especificidade do objeto contratado.

Art. 3º Designar **VALMIR CABRAL DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº *.735.333-, para exercer a função de **gestor de contratos**.

§ 1º Compete ao gestor coordenar administrativamente a execução dos contratos, acompanhar prazos, vigências, garantias, alterações, prorrogações e demais providências necessárias à manutenção e ao encerramento da relação contratual.

§ 2º O gestor deverá atuar com base nos registros, relatórios e atestos produzidos pela fiscalização, sem substituir a atuação técnica e material atribuída ao fiscal do contrato.

Art. 4º Designar **FRANCISCO JOSÉ MARCELINO BARBOSA**, inscrito



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

no CPF sob o nº *.913.313-, para exercer as seguintes funções:

- I – responsável pelo orçamento;
- II – responsável pela emissão de empenhos; e
- III – responsável pela emissão de subempenhos.

Parágrafo único. A emissão de empenho ou subempenho dependerá de autorização da autoridade competente, disponibilidade orçamentária e regular instrução do processo administrativo, não cabendo ao servidor substituir as competências do ordenador de despesas.

Art. 5º Designar **MARIA DE LIMA ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº *.360.853-, para exercer as seguintes funções:

- I – responsável pelo setor de compras;
- II – responsável pela liquidação das despesas; e
- III – responsável pelo Departamento Pessoal e pela gestão de recursos humanos.

§ 1º A liquidação da despesa somente será realizada após a apresentação da documentação fiscal pertinente e do atesto emitido pelo fiscal competente, com fundamento nos documentos comprobatórios do direito do credor.

§ 2º A responsável pela liquidação não poderá substituir o fiscal do contrato nem emitir atesto sobre objeto cuja execução não tenha acompanhado na condição legalmente estabelecida.

Art. 6º Designar **MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº *.016.903-, para exercer a função de responsável pelo arquivo morto e pela organização, conservação e disponibilização dos documentos administrativos arquivados.

Art. 7º Designar **YURI DE LIMA DOS SANTOS VIANA**, inscrito no CPF sob o nº *.125.503-, ocupante do cargo de Tesoureiro, para exercer as seguintes funções:

- I – responsável pelo setor financeiro;
- II – responsável pela execução dos pagamentos regularmente liquidados e ordenados;
- III – responsável pela abertura e autuação dos processos administrativos;
- IV – responsável pelo protocolo;



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

V – responsável pelas publicações oficiais; e

VI – responsável pela alimentação dos sítios eletrônicos oficiais e sistemas administrativos da Câmara Municipal.

§ 1º Os pagamentos somente serão executados após a regular liquidação da despesa e a correspondente ordem emitida pelo ordenador de despesas.

§ 2º A responsabilidade pelas publicações oficiais compreende a afixação, inserção ou encaminhamento dos atos aos meios oficiais de publicidade e transparência, bem como a guarda dos respectivos comprovantes.

§ 3º A abertura e a autuação dos processos não atribuem ao servidor a responsabilidade pelo conteúdo do Documento de Formalização de Demanda, que permanecerá com o respectivo setor requisitante.

Art. 8º Designar **RÔMULO ALCÂNTARA DE ANDRADE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº *.403.343-, ocupante do cargo de Procurador-Geral, como responsável pelo setor jurídico da Câmara Municipal, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na legislação municipal, coordenar as atividades jurídicas e prestar assessoramento nos processos administrativos e de contratação pública.

§ 1º O setor jurídico poderá contar com o apoio técnico de advogados, assessorias ou consultorias jurídicas regularmente contratadas pela Câmara Municipal, especialmente em matérias de maior complexidade ou que exijam conhecimento especializado, observados os limites do respectivo instrumento contratual e da legislação aplicável.

§ 2º O apoio técnico previsto no § 1º não afasta as competências institucionais do Procurador-Geral nem a responsabilidade profissional e funcional do autor de cada parecer, manifestação ou orientação jurídica, permanecendo a decisão administrativa sob responsabilidade da autoridade competente.

Art. 9º Reconhecer **FRANCISCO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº *.634.983-, ocupante do cargo de Coordenador do PROCON, como responsável pela coordenação e pelo funcionamento do PROCON da Câmara Municipal de Redenção.

Art. 10. Designar **MARIA NALIANA UCHOA ALVES**, inscrita no CPF



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

sob o nº *.019.183-, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, para exercer a função de coordenadora administrativa da Procuradoria Especial da Mulher, competindo-lhe prestar apoio técnico, administrativo e operacional às atividades do órgão.

Parágrafo único. A coordenação administrativa prevista neste artigo não se confunde com as funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta, cuja composição deverá observar a Resolução nº 95, de 24 de setembro de 2021, e ato próprio da Presidência.

Art. 11. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as designações da Comissão de Avaliação Patrimonial constituída pela Portaria nº 26010215, de 2 de janeiro de 2026, com suas alterações posteriores, inclusive a designação de **WAGNO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº *.712.003-, como membro da Comissão.

Art. 12. Os agentes designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, motivação e segregação de funções.

Art. 13. Em razão da estrutura administrativa reduzida, da disponibilidade limitada de servidores capacitados e da necessidade de continuidade dos serviços, ficam admitidas as acumulações de atribuições estabelecidas nesta Portaria, observados os seguintes controles:

- I – a fiscalização e o atesto deverão anteceder a liquidação da despesa;
- II – o agente responsável pela fiscalização e pelo atesto não realizará a liquidação ou o pagamento da respectiva despesa;
- III – o pagamento somente será realizado depois da liquidação e da ordem emitida pelo ordenador de despesas;
- IV – o responsável pelo pagamento não poderá fiscalizar ou atestar a execução do objeto;
- V – os atos praticados deverão ser identificados e documentados nos respectivos processos;
- VI – os agentes deverão comunicar à Presidência qualquer situação concreta de impedimento, conflito de interesses ou risco relevante decorrente da acumulação de funções; e
- VII – nas situações de maior valor, complexidade ou risco, a Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

poderá realizar designações específicas para ampliar a segregação de funções.

Art. 14. As atribuições previstas nesta Portaria serão exercidas sem prejuízo das funções regulares dos cargos ocupados e não gerarão direito a gratificação ou vantagem remuneratória, salvo quando expressamente previstas em lei ou resolução.

Art. 15. As designações estabelecidas nesta Portaria vigorarão até 31 de dezembro de 2026, admitida a substituição de qualquer responsável por ato específico da Presidência.

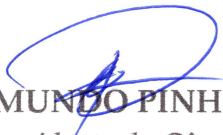
Art. 16. O Departamento Pessoal deverá registrar as designações nos assentamentos funcionais dos respectivos servidores.

Art. 17. Fica revogada a Portaria nº 26010213, de 2 de janeiro de 2026.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Câmara Municipal de Redenção/CE, em 27 de agosto de 2026.


RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicada em 27 de agosto de 2026, mediante afixação no quadro de avisos do Paço da Câmara Municipal de Redenção e disponibilização nos meios oficiais de transparência, na forma da legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Ceará, Vereador **RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, mediante afixação no quadro de avisos do Paço da Câmara Municipal de Redenção, em local de amplo acesso público, e disponibilização nos meios oficiais de transparência, o inteiro teor da Portaria nº 26082705, de 27 de agosto de 2026, que "Dispõe sobre a designação de responsáveis por funções administrativas, financeiras, orçamentárias, patrimoniais, contratuais e institucionais no âmbito da Câmara Municipal de Redenção e dá outras providências".

Paço da Câmara Municipal de Redenção/CE, em 27 de agosto de 2026.


RAIMUNDO PINHEIRO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

COMPROMISSO E TRABALHO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a Portaria nº 26082705, de 27 de agosto de 2026, que “Dispõe sobre a designação de responsáveis por funções administrativas, financeiras, orçamentárias, patrimoniais, contratuais e institucionais no âmbito da Câmara Municipal de Redenção e dá outras providências”, foi publicada, na íntegra, nesta data, mediante afixação no quadro de avisos do Paço da Câmara Municipal de Redenção e disponibilização nos meios oficiais de transparência, na forma da legislação aplicável.

Paço da Câmara Municipal de Redenção/CE, em 27 de agosto de 2026.

Yuri de Lima dos Santos Viana
YURI DE LIMA DOS SANTOS VIANA
Responsável pelas Publicações Oficiais